PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
Rua Nossa Senhora do Rosário, 35, Centro.
CNPJ: 08.781.791/0001-46

Lei nº. 486/2018

Ementa:

Institui a Semana Municipal de Ações Voltadas à Lei Maria da Penha, nas escolas publica e privadas de ensino fundamentais (séries finais) e de ensino médio no município de Cuitegi e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Cuitegi, Estado da Paraíba, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou projeto de lei de autoria do Vereador Marcelo Ewerton da Silva Lima e eu sanciono transformando na presente Lei.

Art. 1º. Fica instituída a Semana Municipal de Ações Voltadas à Lei Maria da Penha Lei federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, nas escolas de ensino fundamental – séries finais e de ensino médio, públicas e privadas, localizadas na cidade de Cuitegi.

Parágrafo único: As ações serão desenvolvidas, anualmente, na primeira de semana do mês de agosto.

Art. 2º. A presente Lei objetiva proporcionar aos alunos:

I – conhecimento e importância da Lei Maria da Penha;

II – conscientização sobre a prevenção, combate e punição contra atos de violência sofridos pela mulher;

III – contextualização da realidade atual da mulher;

IV – viabilização da prática de boas ações relacionadas à:

a) paz;

b) não-violência;

c) igualdade de condições de vida;

d) plena cidadania;

e) conquista de direitos;

f) dignidade e respeito; e

g) outras ações voltadas ao bem-estar da mulher.

V – possibilidade da erradicação da violência contra a mulher;

VI – reforço da ideia sobre igualdade de condições de vida entre homem e mulher.

Art. 3°. As escolas poderão optar pela prática das seguintes ações em sala de aula ou fora dela:

I – palestras;

II – estudos e debates;

III – trabalhos;

IV – visitas e outras atividades a critério da escolar

Art. 4°. Para o cumprimento desta Lei, as escolas também poderão firmar parcerias com:

I – Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM;

II – Escritório de Defesa dos Direitos da Mulher – EDDM;

III – Centro Especializado de Assistência Social – CREAS;

IV – Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher – DEAM;

V – Pessoas jurídicas ou físicas ocupadas com a promoção do bem-estar da mulher.

Art. 5°. A Semana Municipal de Ações Voltadas à Lei Maria da Penha nas escolas.

Passará a fazer parte do Calendário de Eventos do Município de Cuitegi.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Cuitegi-Pb, em 11 de outubro de 2018.

Guilherme Cunha Madruga Junior

Prefeito Municipal